



**PROCESSO SELETIVO PARA CARGA HORÁRIA ESPECIAL (CHE) AOS  
PROFISSIONAIS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO ANO LETIVO DE 2021**

**EDITAL Nº 001/2020**

O Secretário de Educação de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que a organização da Unidade Escolar é de responsabilidade da Secretaria de Educação;
- considerando a Lei Federal nº 9.394, de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e alterações posteriores, em especial, a Lei Federal nº 12.796, de 2013;
- considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais contidas nas diferentes Resoluções do Conselho Nacional de Educação;
- considerando a Lei Federal nº 11.738/2008, que institui o Piso Salarial Nacional para Professores do Magistério Público da Educação Básica;
- considerando a Lei Federal nº 13.005, de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;
- considerando a Lei Municipal nº 1778/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação - PME;
- considerando a Leis Municipais nº 527/2000 – Plano de Carreira e Vencimento dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal e nº 528/2000 – Estatuto dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal e suas respectivas alterações;

**1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1** - A atribuição de Carga Horária Especial (CHE) aos profissionais efetivos do Magistério da Rede Municipal de Ensino compreende no processo de cadastro, seleção e concessão, que será regulamentado por este Edital e seus anexos.

**1.2** - A atribuição de CHE se dará em caráter temporário, no período abrangido pelo calendário escolar de 2021, e destina-se a atender às necessidades excepcionais de carga horária aos profissionais efetivos do Magistério da Rede Municipal de Ensino, nas situações previstas na Lei Municipal nº 527/2000 e suas respectivas alterações.

**1.3** - A atribuição de CHE será para atender às disciplinas, projetos ou modalidade oferecidos nas etapas de ensino da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e cargos abaixo relacionados:

**Professor PA (disciplinas/projetos)** Arte, Língua Pomerana, Contação de História, Xadrez e Aprofundamento de Leitura e Escrita - ALE;

**Professor PA:** Educação Especial - AEE;

**Professor PA (projeto creche integral 40h):** Educação Infantil - Creche;

**Professor PB:** Educação Física, Matemática, Língua Portuguesa, História, Geografia, Ciências e Inglês.

**1.4** - Caberá a Comissão da Secretaria de Educação, a qual foi nomeada pela **PORTARIA/SECEDU 002/2020** que coordenará todas as etapas do Edital de Carga Horária Especial (CHE) aos profissionais efetivos da Rede Municipal de Ensino.



## 2 - DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

- 2.1** – O quantitativo de CHE semanal não excederá à diferença entre 40 (quarenta) horas e o número de horas previsto para a carga horária semanal de trabalho do Professor e do Supervisor Escolar, de acordo o Artigo 28, da Lei Municipal nº 527/2000 e suas respectivas alterações;
- 2.2** - As horas prestadas a título de CHE são constituídas de horas-aula e horas-atividade, conforme determina o § 4º, do Artigo 2º, da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.
- 2.3** – As horas trabalhadas na carga horária especial (CHE) serão remuneradas de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 527/2000 e suas respectivas alterações;

## 3 - DO CADASTRO

- 3.1** – Os profissionais efetivos interessados em participar do processo de atribuição da CHE no decorrer do ano letivo de 2021, deverão efetivar cadastro no período de **17, 18 e 21/12/2020**, na **Secretaria de Educação**.
- 3.2** – Os profissionais efetivos devidamente cadastrados no período estipulado no **item 3.1** irão constituir cadastro de reserva para a seleção e concessão de CHE no decorrer do ano letivo de 2021.
- 3.3** – Conforme o **ANEXO III**, o cadastro dos profissionais efetivos do Magistério da Rede Municipal de Ensino compreende em informar a etapa/modalidade de ensino, cargo, turno, disciplina/projeto e Unidade Escolar pretendida, podendo optar:
- I.** pelo turno de trabalho que tem disponibilidade para atuar, **EXCETO** nos casos das Escolas Multisseriadas pelas especificidades das escolas do campo, conforme Resolução CNE/CEB nº 07/2010;
  - II.** por apenas 01 (UMA) ÚNICA disciplina/projeto;
  - III.** por apenas 01 (UMA) ÚNICA unidade escolar, preferencialmente a que se encontra em exercício, **EXCETO** nos casos das Escolas Multisseriadas pelas especificidades das escolas do campo;
  - IV.** pela etapa ou modalidade de ensino que pretende atuar, desde que respeitando a habilitação exigida, conforme **ANEXO II** para o campo de atuação.

## 4 - DOS REQUISITOS PARA CADASTRO

- 4.1** – Estão aptos a se cadastrar para atribuição de CHE, os profissionais do Magistério que preencherem os seguintes requisitos:
- I.** estar em efetivo exercício nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, devendo apresentar o comprovante de tempo de serviço que será feito a pedido e fornecido pela Secretaria de Educação;
  - II.** não acumular o cargo efetivo de professor com outro cargo público, na esfera federal, estadual ou municipal, inclusive com vínculo em designação temporária, conforme **ANEXO IV**;
  - III.** possuir habilitação específica para se cadastrar na CHE;
  - IV.** possuir a qualificação profissional exigida como pré-requisito, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital, na disciplina, projeto ou modalidade de ensino em que se cadastrar.

## 5 - DA SELEÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

- 5.1** – A seleção dos profissionais efetivos para concessão da CHE é de responsabilidade da Secretaria de Educação de acordo com as regras estabelecidas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**5.2** - A Secretaria de Educação não deverá selecionar o professor que encontrar-se em qualquer tipo de licença ou afastamento e impossibilitado de assumir as atividades na data prevista, inclusive por motivo de licença para tratamento da própria saúde, licença maternidade e licença para estudo.

**5.3** - Qualquer tipo de licença ou afastamento que ocorrerem após a atribuição da CHE acarretará o término do contrato, exceto:

- a) licença para tratamento da própria saúde;
- b) licença maternidade;
- c) participação em júri popular;
- d) prestação de serviços obrigatórios por lei.

**5.4** – Os profissionais efetivos do Magistério da Rede Municipal de Ensino que se inscreverem na CHE deverão entregar cópias dos seguintes documentos:

**I.** Documentos pessoais: RG e CPF;

**II.** Comprovante de Habilitação Profissional para a disciplina, projeto ou modalidade, de acordo com os pré-requisitos do **Anexo II**, por meio de Cópia Simples do Diploma de Graduação, ou Certidão de Conclusão do Curso na versão original com a data em que ocorreu a Colação de Grau, e Cópia simples do Diploma do Curso de Pós-Graduação, juntamente com o histórico escolar, compatível para o âmbito de atuação pleiteada.

**III.** Cópia simples do Curso de Formação do PROEPO (Programa de Educação Escolar Pomerana) para atuação na disciplina de Língua Pomerana.

**IV.** O candidato **DEVERÁ** apresentar os documentos originais para comprovação da autenticidade que será realizada no ato da inscrição.

**V.** O profissional deverá ser selecionado preferencialmente para atuar na Unidade de Ensino em Exercício e, em caráter excepcional, para outra unidade escolar.

## **6 - DA CONCESSÃO DE CHE**

**6.1** – A concessão da CHE é de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município, que compreende em:

- a) verificar a necessidade de atribuir o quantitativo de CHE solicitada pela SECEDU, mediante análise do quadro de carga horária da respectiva unidade escolar (grade curricular x número de turmas x necessidade de alocação de professores por disciplina, projeto ou modalidade);
- b) realizar a análise dos dados funcionais do professor para verificar se atende aos requisitos deste Edital;
- c) realizar a análise da conformidade e veracidade dos documentos listados, certificando-se de que atendem aos requisitos deste Edital e da legislação em vigor.

**6.2** - **A concessão da CHE conforme avaliação do cadastro será informada ao candidato através de e-mail fornecido na ficha de inscrição e data específica, conforme informado no cronograma ANEXO I.**

**6.3** – O quantitativo de CHE concedido poderá sofrer acréscimos no decorrer do contrato, na ocorrência de eventos não previstos antes do início do ano letivo, a critério da administração, ou poderá ser reduzido ou cessado caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, dentre outras situações.

**6.4** - O profissional efetivo que solicitar cessação do contrato de CHE no decorrer do ano letivo ou a redução do quantitativo das horas por motivos pessoais, não terá direito a nova concessão até o término do ano letivo corrente.



## **7 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 7.1** - A Comissão do Processo Seletivo aceitará SOMENTE a inscrição realizada pelo próprio candidato.
- 7.2** - Terão prioridade na chamada, os professores efetivos localizados na Unidade Escolar.
- 7.3** - Quando ocorrer inscrição para a mesma Unidade Escolar, sendo o cadastro referente a mesma disciplina, projeto ou modalidade, será concedida a extensão de Carga Horária Especial (CHE) ao profissional que possuir maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino. Caso ocorra empate, verificará a idade para o desempate dos candidatos, prevalecendo a maior idade.
- 7.5** - O professor optante pela modalidade Educação Especial atenderá EXCLUSIVAMENTE à sala de AEE, com disponibilidade para atuar na mesma Unidade Escolar, nos turnos matutino e vespertino, com extensão de carga horária de até 40 horas. O cadastro do candidato à Educação Especial será selecionado SOMENTE por processo classificatório atendendo o critério de maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino, não tendo o direito assegurado ao candidato a opção de escolha da Unidade Escolar no ato da inscrição.
- 7.6** - A realização do cadastro não assegura ao profissional efetivo a Carga Horária Especial (CHE), gerando apenas a expectativa de ser convocado.
- 7.7** - NÃO será permitida a divisão de turnos para as aulas específicas das turmas de Creche Integral.
- 7.8** - Os servidores ficam sujeitos ao Calendário Escolar, normas e horários do Estabelecimento de Ensino no qual se localizam.
- 7.9** - Os professores efetivos devem adequar-se à Jornada de Trabalho instituída pela Lei Municipal nº 527/2000 e suas alterações.
- 7.10** - Caso haja de desistência da CHE por parte do profissional efetivo durante o decorrer do ano letivo, deverá assinar o TERMO DE DESISTÊNCIA na Secretaria de Educação.
- 7.11** - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Santa Maria de Jetibá-ES, 09 de Dezembro de 2020.

**ENOC JOAQUIM DA SILVA**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**  
**DECRETO Nº 306/2020**



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO I**

<b>CRONOGRAMA</b>	
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	<b>09/12/2020</b>
PERÍODO DE INSCRIÇÃO COM ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.	<b>17,18 e 21/12/2020</b>
AVALIAÇÃO DO CADASTRO PARA A CONCESSÃO DA CHE PARA PROFESSORES	<b>22 e 23/12/2020</b>
DIVULGAÇÃO POR E-MAIL DA CONCESSÃO DA CHE PARA PROFESSORES	<b>28 e 29/12/2020</b>



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

DISCIPLINAS/PROJETOS	PRÉ-REQUISITOS
<b>Contação de História</b> Educação Infantil (Creche)	Graduados em Pedagogia <b>OU</b> Licenciatura Curso Normal Superior <b>Ou</b> Licenciatura Plena em Letras/Português <b>OU</b> Curso de nível superior na área da educação em nível de Licenciatura Plena <b>acrescido de</b> Curso de Pós-Graduação em Educação Infantil.
<b>Aprofundamento de Leitura e Escrita (ALE)</b> Ensino Fundamental (Anos Finais)	Graduados em Pedagogia <b>OU</b> Licenciatura Curso Normal Superior <b>Ou</b> Licenciatura Plena em Letras/Português <b>OU</b> Curso de nível superior na área da educação em nível de Licenciatura Plena <b>acrescido de</b> Curso de Pós-Graduação Letras/Português.
<b>Língua Pomerana</b>	Curso de Formação do <b>PROEPO</b> (Programa de Educação Escolar Pomerana).
<b>Educação Física</b>	Licenciatura em Educação Física, com <b>Registro atualizado no CONFEF/CREF.</b>
<b>Arte</b>	Licenciatura em Artes Plásticas <b>OU</b> Licenciatura em Artes Visuais <b>OU</b> Licenciatura em Música <b>OU</b> Licenciatura Plena em Letras/Português <b>OU</b> Curso de nível superior na área da educação em nível de Licenciatura Plena <b>acrescido de Curso de Pós-Graduação na área de Artes.</b>
<b>Xadrez</b> Educação Infantil (Pré-Escola) e Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	Licenciatura Plena em qualquer área da Educação.
<b>Matemática, Língua Portuguesa, História, Geografia, Ciências e Inglês</b> Ensino Fundamental (Anos Finais)	Licenciatura Plena específica para a área de atuação.
	Graduados em Pedagogia <b>OU</b> Licenciatura Curso Normal Superior <b>acrescido de</b> Curso com carga



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<b>Educação Especial - AEE</b>	horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com a SEDU <b>OU</b> Curso de Pós-graduação na área de Educação Inclusiva.
--------------------------------	--

**NOTA:** Os pré-requisitos descritos neste **ANEXO II** devem ser comprovados pelos professores efetivos que se cadastrarem para atuar com CHE seguindo as regras estabelecidas neste edital.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III  
FICHA DE CADASTRO - CARGA HORÁRIA ESPECIAL (CHE)

DADOS PESSOAIS / FUNCIONAIS

Nome: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data de Expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_ Número da Matrícula: \_\_\_\_\_

Unidade de Ensino em Exercício/Localização: \_\_\_\_\_

Unidade Escolar disponível para atuar na CHE: \_\_\_\_\_

Turno de Trabalho disponível para atuar com CHE: ( ) Matutino ( ) Vespertino

CARGO/DISCIPLINA/PROJETO/MODALIDADE DE ATUAÇÃO - CHE

( ) Contação de História ( ) Aprofundamento de Leitura e Escrita - ALE ( ) Arte ( ) Língua Pomerana

( ) Xadrez ( ) Ensino Fundamental Anos Finais - **Disciplina:** \_\_\_\_\_

( ) Educação Infantil - Creche "Projeto Integral 40h" ( ) Educação Física ( ) Educação Especial - AEE

AValiação pela Comissão do Concurso de CHE

I - TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL:
----------------------	--------

II - HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA ATUAÇÃO - CHE	ATENDE	NÃO ATENDE
- OPÇÃO:		

Santa Maria de Jetibá, \_\_\_\_\_ de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CHE - ANO LETIVO DE 2021

Nome: \_\_\_\_\_ Nº da Matrícula: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

( ) Contação de História ( ) Aprofundamento de Leitura e Escrita - ALE ( ) Arte ( ) Língua Pomerana

( ) Xadrez ( ) Ensino Fundamental Anos Finais - **Disciplina:** \_\_\_\_\_

( ) Educação Infantil - Creche "Projeto Integral 40h" ( ) Educação Física ( ) Educação Especial - AEE

Santa Maria de Jetibá, \_\_\_\_\_ de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pelo Recebimento do Formulário  
ANEXO IV





Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade,  
\_\_\_\_\_ estado civil \_\_\_\_\_, portador de C.I. nº \_\_\_\_\_ inscrito(a) no  
CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_.

**DECLARO** sob as penas da lei e para fins de contratação no serviço público municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, **QUE EXERÇO** o cargo \_\_\_\_\_ na instituição:  
\_\_\_\_\_, da esfera \_\_\_\_\_ (federal, estadual ou municipal) com carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais, cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas, sendo acumulável com o cargo em que serei contratado, em consonância com os incisos XVI, alínea “a” e XVII do art. 37, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha contratação.

Santa Maria de Jetibá-ES, \_\_\_\_ de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Candidato/a



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DA  
CARGA HORÁRIA ESPECIAL (CHE)**

À COMISSÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CARGA HORÁRIA ESPECIAL  
(CHE)-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES,

DECLARAÇÃO

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE EU, \_\_\_\_\_,  
DESISTO DA CARGA HORÁRIA ESPECIAL (CHE) PARA O ANO LETIVO DE 2021, PARA A QUAL  
FUI CHAMADO(A).

SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.

---

**ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)**